

DECRETO N.º 03, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

**"DISPÕE SOBRE AS EQUIPES DE APOIO E FISCALIZAÇÃO
PARA A ORGANIZAÇÃO DO CARNAVAL DE RUA DE
NATIVIDADE DA SERRA 2026"**

EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a realização do CARNAVAL DE RUA DE NATIVIDADE DA SERRA durante os dias 13, 14, 15 e 16 de fevereiro de 2026;

Considerando a necessidade de se preservar a segurança de munícipes e turistas durante as festividades;

Considerando as atrativas realizadas entre a Prefeitura Municipal e a Policia Militar do Estado de São Paulo visando a garantia e respeito a ordem pública durante os dias de evento.

Considerando as disposições dos Decretos nº. 02/2026, que dispõe sobre a organização CARNAVAL DE RUA DE NATIVIDADE DA SERRA;

Considerando o Decreto n.º 01/2026, dos pontos facultativos nas repartições Públicas Municipais, nos dias 16, 17 e 18 de fevereiro de 2026.

Considerando a necessidade de equipe de apoio para a realização dos serviços em geral;

Considerando a necessidade de adoção de providências administrativas para viabilizar o alcance dos objetivos expostos nos referidos Decretos.

DECRETA:

Art. 1º - A realização das festividades de Carnaval de Rua de Natividade da Serra/SP que ocorrerá nos dias 13, 14, 15 e 16 de fevereiro do corrente ano, observadas **as disposições dos Decretos nº 02/2026**.



Art. 2º - A organização do evento ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, com apoio dos Organizadores do evento, sendo este constituído pelos representantes das demais Secretarias Municipais.

Art. 3º - Os Organizadores do evento manterão plantão durante os dias e horários de realização do evento para atendimento de eventuais demandas, cujo local será a sede da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, bem como serão disponibilizados telefones de contato para que autoridades públicas e a população em geral possam localizar os membros da Comissão em caso de necessidade.

Art. 4º - Fica instituído o plantão de carnaval para a realização dos trabalhos de fiscalização (tributária, de posturas e sanitária), bem como para os serviços de manutenção geral (pedreiro, eletricista e serviços gerais/limpeza) e motorista, cujos servidores serão designados pela chefia imediata.

Parágrafo único - Os servidores que atuarem no plantão de que trata o presente artigo receberão os valores abaixo indicados, por dia de trabalho:

- I – Fiscalização – R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
- II – Manutenção Geral – R\$ 200,00 (duzentos reais);
- III – Motorista - R\$ 200,00 (duzentos reais);

Art. 5º – Os casos omissos serão resolvidos pelos organizadores do evento.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Natividade da Serra, aos 05 de janeiro de 2026



EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS

Prefeito Municipal